



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

CHAMADA INTERNA PARA REMOÇÃO Nº 01, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 116/GR, de 04/03/2008, resolve:

- I. Abrir chamada interna para manifestação de servidores técnico-administrativos interessados em ocupar 01 (uma) vaga para o cargo de Médico/Psiquiatria, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	ÁREA DE ESTUDO	LOTAÇÃO
Médico	Psiquiatria	Faculdade de Medicina

- II. O servidor interessado deverá preencher o formulário de requerimento, conforme modelo disponível no site da UFAL, na aba SERVIDOR/FORMULÁRIOS/CHAMADAS INTERNAS, dirigir-se ao Protocolo Geral da UFAL, para abertura de processo administrativo com encaminhamento para a PROGEP. O prazo para abertura do processo inicia-se no dia 09 de outubro de 2017 e encerra dia 20 de outubro de 2017.
- III. Esta convocação não contempla os servidores com lotação no A. C. Simões e Hospital Universitário, nem os servidores em estágio probatório lotados nas unidades/campi para as quais foram concursados.
- IV. Os servidores contemplados pela presente chamada, desempenharão suas atividades conforme a jornada de trabalho para a qual foi concursado, seguindo os horários determinados pela nova unidade de lotação.
- V. A adesão à presente chamada é de natureza voluntária, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.
- VI. Em caso de manifestação de apenas um servidor, a remoção ficará condicionada à emissão de publicação de Portaria pela Pró-reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho, após a realização de todos os trâmites administrativos necessários para a conclusão deste procedimento.
- VII. Havendo mais de um interessado em ocupar o citado cargo vago, será publicada no site oficial da Universidade Federal de Alagoas/ UFAL edital interno, a fim de que seja selecionado o servidor que atenda os critérios nela inseridos.

- VIII. O edital mencionado no item anterior priorizará, dentre outros fatores, o local para o qual o servidor foi inicialmente concursado e sua ordem de classificação.
- IX. A manifestação do servidor nos moldes desta portaria implica conhecimento e tácita aceitação da formalidade a que se sujeitará o servidor em relação ao edital interno a ser publicada posteriormente, caso haja mais de um servidor interessado.
- X. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU
PRÓ-REITORA